



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3499 de 07 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 153/2025

ALTERA MEMBRO DE COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, e

Considerando a Portaria nº 126/2025 que instituiu Comissão Especial para atender o objeto do Requerimento nº 84/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Daniel Filipe da Silva, Assessor Jurídico, para atuar enquanto advogado da Comissão, em substituição ao servidor Isac Damião Pedro.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições estipuladas por meio da Portaria nº 126/2025 e que por este instrumento não foram modificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 06 de Agosto de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MARIANA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, CNPJ 21.039.171/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, CPF nº 050.801.306-28, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Mariana, 04 de agosto de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito do Município de Mariana/MG

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Feirão Municipal de Veículos, 16 e 17 de agosto de 2025 – Pátio da Rodoviária

A Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação torna público o **resultado do Chamamento Público nº 02/2025**, destinado à **seleção de empresas e empreendedores locais** para participarem do Feirão Municipal de Veículos de Mariana 2025, a ser realizado nos dias **16 e 17 de agosto de 2025**, no Pátio da Rodoviária.

Foram recebidas as seguintes inscrições por categoria:

- **Expositores de Veículos:** 10 inscrições
- **Barracas de Alimentos e Bebidas:** 1 inscrição
- **Empresas de Financiamento de Veículos:** 2 inscrições
- **Empresas de Seguros de Veículos:** 1 inscrição

Após a análise das inscrições recebidas e considerando que o número de inscritos não excedeu o limite de vagas disponíveis por categoria, informamos que todos os inscritos poderão participar do evento, conforme listagem e classificação a seguir.

Ressalva-se, contudo, que apenas a empresa Auto Giro Veículos LTDA apresentou inconsistência na documentação relativa à regularidade fiscal, devendo regularizar a pendência até a data do evento, sob pena de desclassificação.

Destaca-se, ainda, que todos os dados e documentos fornecidos pelas empresas no processo de inscrição serão tratados com confidencialidade e utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização e execução do evento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

1. EXPOSITORES DE VEÍCULOS

1º	MARIANA AUTOMOVEIS E ACESSORIOS LTDA
2º	FORMULA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA
3º	CARLOS VEICULOS LTDA
4º	SILVA E MAGALHAES MOTOS LTDA
5º	MOTOCAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA
6º	MAGALHAES & PEREIRA LTDA
7º	CENTRO AUTOMOTIVO CASTRO LTDA
8º	AMERICO MOTOPECAS & ACESSORIOS LTDA
9º	AUTO GIRO VEICULOS MARIANA LTDA
10º	B F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

2. BARRACAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS

1º	A MINEIRA EMPORIO CAFE LTDA
----	-----------------------------

3. EMPRESAS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

1º	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI INTEGRACAO RS/MG
2º	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

4. EMPRESAS DE SEGUROS DE VEÍCULOS

1º	ASSOCIACAO COOPERLIDER PREMIUM CURVELO
----	--

A posição de cada expositor no espaço do evento será definida por sorteio entre os participantes.

Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail:
coordenacaodediversificacao@mariana.mg.gov.br

Mariana, 05 de agosto de 2025

Pedro Mól Leite

Secretário de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 185, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMONIO**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 186, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos

que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ANDRE DIAS DE SENA**, cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 017/2025

- **ATA N° 031/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **BR2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA.**
- **ATA N° 032/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO.**
- **ATA N° 033/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA/ME.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

- I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
- II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
- III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;
- IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 187, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da

Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **MARCILENE ADRIANO DE OLIVEIRA**, cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE TESOUREARIA** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

PRC: 017/2025

- **ATA N° 031/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **BR2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA.**
- **ATA N° 032/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO.**
- **ATA N° 033/2025**, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário para suprir a demanda fracassada no processo anterior para equipar os escritórios do SAAE Mariana, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais** com a empresa: **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA/ME.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;

II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos à 22 de julho de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 188, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das

atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **GRAZIELLI MARIA MENDES**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Gestor(a) do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 013/2025, ATA Registro de preço Nº 027/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais** com a empresa: **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 189, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **KENNETH DE MATOS ASSIS SOUZA**, cargo de **COORDENADOR DE DIVISAO E EXPANSAO** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

PRC: 013/2025, ATA Registro de preço N° 027/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de reservatórios de água potável localizados em Mariana, Minas Gerais, incluindo a impermeabilização interna e o fornecimento de materiais** com a empresa: **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 190, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e gestão dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS**, cargo efetivo de **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO** como Gestor do(a) Contrato/ATA relacionado(a) abaixo:

PRC: 010/2025, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025, cujo objeto é **a contratação de**

empresa para Aquisição de EPI's diversos para atender as necessidades da área operacional e administrativa do SAAE Mariana, em Mariana, MG com a empresa: COMERCIAL PRIME LTDA.

Art. 2º - A gestão do(a) Contrato/ATA será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do(a) Contrato/ATA.

Art. 3º - São atribuições do gestor do(a) Contrato/ATA:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do(a) Contrato/ATA diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do(a) Contrato/ATA;

IV - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

IV - determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do(a) Contrato/ATA sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art.4º - O gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21, e na falta poderá assumir as atribuições de gestor e fiscal do(a) Contrato/ATA o servidores de livre nomeação.

Art. 5º Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º da portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

Art.6º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art.7º Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.

Art. 8º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Art. 9º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 191, de 06 de agosto de 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 7º da Lei 14.133/21 e PORTARIA Nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ENDERSON SILVA EUZEBIO**, cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO** como Fiscal do(a) Contrato/Ata de registro de preços relacionado(a) abaixo:

PRC: 010/2025, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025, cujo objeto é **a contratação de empresa para Aquisição de EPI's diversos para atender as necessidades da área operacional e administrativa do SAAE Mariana, em Mariana, MG** com a empresa: **COMERCIAL PRIME LTDA.**

Art. 2º A execução do(a) Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do(a) Contrato/Ata, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21 e na portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024 que regulamenta a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do(a) Contrato/Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do(a) Contrato/Ata serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 4º São atribuições específicas do fiscal do(a) Contrato/Ata:

- I - Elaborar relatórios de fiscalização do(a) Contrato/Ata;
- II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
- III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do(a) Contrato/Ata que ultrapassem o seu poder de decisão;
- IV - Sanar dúvidas operacionais do(a) Contrato/Ata;
- V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
- VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do(a) Contrato/Ata.

Art. 5º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 6º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 22 de julho de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 06 de agosto de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SAAE- Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Mariana-MG - **Aviso de Republicação de Pregão eletrônico. PRC nº 18/2025- PGR.E nº 08/2025- RP 08/2025- objeto:** O objeto do presente termo de referência limita-se eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana, conforme especificações contidas neste termo de referência. **Abertura: 28/08/2025 às 08h00min.** Edital e Informações, rua José Raimundo Figueiredo, São Cristóvão, Mariana/MG 07:00 às 16:00horas. Site: www.saaemariana.mg.gov.br;, e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Tel: (31) 99712-2460. Mariana 06 de agosto de 2025.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024 - CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 014/2023. CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ:** 36.339.407/0001-95. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto visa o reajuste de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado em 5,16% (cinco virgula dezesseis por cento), atendendo ao disposto na cláusula quinta do contrato original nº 023/2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** FICHA 53 - 17.512.0027.6015.449051 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES e FICHA 57 - 17.512.0027.6016.449051 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Homologado em 11 de agosto de 2023. DATA DE ASSINATURA:** 04/08/2025. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE - MARIANA - MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO de sessão de Licitação. PRC 18/2025 - PRGE 08/2025. O SAAE Mariana torna público, que a licitação supramencionada, destinada à **contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana,**

conforme especificações contidas neste termo de referência, em conformidade ao estabelecido no edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 07/08/2024 às 08h00min, foi **SUSPENSA**, para adequações do Termo de Referência, após impugnação apresentada, a nova data será divulgada em breve. Comissão Permanente de Licitações, Mariana 06 de agosto de 2025. Informações: tel. (31) 99712-2460